

LEI N°448/84
Autoriza Reajuste Salarial.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
faz saber que a Câmara decretou e ele
sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica concedido aos servidores Municipais, ativos e inativos, um reajuste de
vencimento e salários de 71,3% (setenta e um vírgula três por cento), índice
estabelecido pelo Governo Federal, a partir de 1º de novembro de 1984.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 1984

Atílio Ventrin
Prefeito

confere com a original

Presidente